



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PREFEITO

#### Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Ofício ATL SEI nº 094461693**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de 1.035 (um mil e trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação/QPE.

A medida ora proposta objetiva garantir o atendimento das crianças e bebês da faixa etária de zero a três anos de idade, nos Centros de Educação Infantil/CEIs e Centros Municipais de Educação Infantil/CEMEIS, mediante o provimento das vagas existentes nos módulos de docentes das mencionadas unidades educacionais. Conforme demonstrado pela Secretaria Municipal de Educação, a quantidade atual de cargos de Professor de Educação Infantil mostra-se insuficiente para o regular funcionamento todos os módulos dos CEIs e CEMEIS.

Há, ainda, que se considerar que a recente alteração da Lei 14.660/07, promovida pela Lei nº 17.960/23, possibilitou que o docente em Jornada Básica de 30 horas de trabalho semanais exerça cargos e funções específicas por nomeação ou designação, permitindo viabilizar a ampliação do quadro de Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com esforços para a designação destes professores para todas as unidades educacionais.

A ampliação de designação de Professor de Atendimento Educacional Especializado é necessária para o fortalecimento da Política Paulistana de Educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva, sobretudo no que tange à qualificação do atendimento com vistas à aprendizagem dos estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação. Após estudos, constatou-se que a Secretaria Municipal de Educação dispõe, aproximadamente, de 948 Professores de Educação Infantil com formação lato sensu em educação especial aptos a exercerem a função de PAEE, sendo que muitos desses professores receberam a formação pela própria rede.

Destaca-se, ainda, que o total de estudantes com deficiência da rede, especialmente considerado o aumento expressivo de estudantes com TEA, demanda a urgência de designação de PAEEs para todas as unidades, inclusive as EMEIs, que ainda não estão sendo priorizadas para a designação uma vez que é preciso completar o atendimento deste profissional nas EMEFs, já que há apenas 562 PAEEs designados.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Ante a importância da finalidade colimada, solicito a tramitação da proposição em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

**RICARDO NUNES**  
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Ricardo Luis Reis Nunes**  
**Prefeito(a)**  
Em 01/12/2023, às 18:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094461693** e o código CRC **B8D8D7A5**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2023/0091460-4

SEI nº 094461693



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a criação, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, de cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam criados, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação/QPE, 1.035 (um mil e trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º desta lei, a quantidade de cargos ora criados será acrescida ao número de cargos constantes do Anexo I – Tabela “B” – Cargos de Provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal – Classe dos Docentes – Cargo de Professor de Educação Infantil, e do Anexo III – Tabela “B” – Enquadramento de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal – Classe dos Docentes – Situação Nova – Cargo de Professor de Educação Infantil, ambos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, nº 15.800, de 13 de junho de 2013, nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, e nº 17.854, de 2 de dezembro de 2022, que fica alterada para 15.663 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três) cargos.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Ricardo Luis Reis Nunes**

**Prefeito(a)**

Em 01/12/2023, às 18:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094461662** e o código CRC **4C1107E7**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

#### Declaração

**Anexo IV integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014.**

Declaro, nos termos dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, que o aumento das despesas decorrente da solicitação ora formulada será prevista na Proposta Orçamentária de 2024, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Fernando Padula Novaes**  
**Secretário(a) Municipal de Educação**  
Em 03/08/2023, às 19:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087613981** e o código CRC **EE9EB50A**.

Referência: Processo nº 6016.2023/0091460-4

SEI nº 087613981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTIMATIVA PRÉVIA DO IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO  
(INCLUINDO AUXÍLIO-REFEIÇÃO, AUXÍLIO-TRANSPORTE, IPREM/INSS)

REFERÊNCIA: SEI 6016.2023/0091460-4

Criação de cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação

| Cálculo do Impacto |                                |        |          |               |      |                           |                |                |                    |
|--------------------|--------------------------------|--------|----------|---------------|------|---------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| EVENTO             | CARGO                          | QUANT. | DESPESA  | TOTAL/MENSAL  | 2023 | 2024<br>(a partir de Dez) | 2025           | 2026           | Total<br>2023-2026 |
| Criação de Cargos  | Professor de Educação Infantil | 1.035  | Folha    | 6.041.125,95  | -    | 8.145.699,26              | 85.438.146,00  | 85.438.146,00  | 179.021.991,26     |
|                    |                                |        | Encargos | 4.545.878,36  | -    | 4.924.701,55              | 59.096.418,62  | 22.325.313,70  | 86.346.433,87      |
|                    |                                |        | Auxílios | 1.273.679,28  | -    | 1.273.679,28              | 15.284.151,36  | 15.284.151,36  | 31.841.982,00      |
| Total              |                                | 1.035  |          | 11.860.683,59 | -    | 14.344.080,09             | 159.818.715,98 | 123.047.611,06 | 297.210.407,13     |

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

|                                          |                                              |          |                          |                                              |                                       |                                                                                        |                                                                         |                                                                            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|--------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO: 6016.2023/0091460-4      |                                              |          | EVENTO: Criação de Cargo |                                              | CARGO: Professor de Educação Infantil |                                                                                        |                                                                         |                                                                            |
| ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SME                    |                                              |          | JORNADA: 30 horas        |                                              | PADRÃO: QPE 11 A                      |                                                                                        |                                                                         |                                                                            |
| DEPARTAMENTO:                            |                                              |          | QTD. CARGOS: 1.035       |                                              | QTDE. MESES                           |                                                                                        | 1                                                                       |                                                                            |
|                                          |                                              |          | A partir de:             |                                              | Dez                                   |                                                                                        |                                                                         |                                                                            |
| ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS |                                              |          |                          |                                              |                                       |                                                                                        |                                                                         |                                                                            |
| CÁLCULO MENSAL MÍNIMO                    |                                              |          | CÁLCULO MENSAL MÁXIMO    |                                              |                                       | VERBAS QUE NÃO SE INCORPORA, NÃO CONSTITUI BASE PARA PREVIDÊNCIA, 13º SALÁRIO E FÉRIAS |                                                                         |                                                                            |
| PADRÃO                                   | Abono Complementar<br>(Lei 17.969/23 art 7º) | TOTAL    | PADRÃO                   | Abono Complementar<br>(Lei 17.969/23 art 7º) | TOTAL                                 | Verba de Locomoção<br>(Lei 17.960/23 - art 6º)                                         | Gratificação Local de Trabalho (GLT)<br>(Decreto nº 61.678/22 - artº 7) | Gratificação de Dificil Acesso<br>(GDA)<br>(Decreto nº 60.988/22 - artº 5) |
| 3.498,20                                 | 922,35                                       | 4.420,55 | 4.225,95                 | 1.113,84                                     | 5.339,79                              | -                                                                                      | 956,67                                                                  | 275,00                                                                     |

GDA e GLT são incompatíveis. Servidor recebe o de maior valor na hipótese da unidade fazer jus às duas gratificações.

| DESPESA COM PESSOAL                                            |       | MÉDIA MENSAL  | 2024 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               | total         | 2025           | 2026           | 2027           |
|----------------------------------------------------------------|-------|---------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                |       |               | jan  | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez           |               |                |                |                |
|                                                                |       |               | 0    | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 1.035         |               |                |                |                |
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO                                       |       | 5.050.975,95  | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 5.050.975,95  | 5.050.975,95  | 60.611.711,40  | 60.611.711,40  | 60.611.711,40  |
| VALOR DO 13º SALÁRIO                                           |       | -             | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 420.914,66    | 420.914,66    | 5.050.975,95   | 5.050.975,95   | 5.050.975,95   |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS                                         |       | -             | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 1.683.658,65  | 1.683.658,65  | 1.683.658,65   | 1.683.658,65   | 1.683.658,65   |
| VERBA DE LOCOMOÇÃO                                             |       | -             | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -             | -             | -              | -              | -              |
| GRATIFICAÇÃO LOCAL DE TRABALHO                                 |       | 990.150,00    | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 990.150,00    | 990.150,00    | 11.881.800,00  | 11.881.800,00  | 11.881.800,00  |
| GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO                                 |       | -             | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -             | -             | -              | -              | -              |
| VALOR DO PDE                                                   |       | 6.000,00      | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -             | -             | 6.210.000,00   | 6.210.000,00   | 6.210.000,00   |
| SUB TOTAL - FOLHA                                              |       | 6.041.125,95  | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 8.145.699,26  | 8.145.699,26  | 85.438.146,00  | 85.438.146,00  | 85.438.146,00  |
| * CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1) Decreto 61.151/22 (art 20º e 26º) | 28%   | 1.414.273,27  | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 1.532.129,37  | 1.532.129,37  | 18.385.552,46  | 18.385.552,46  | 18.385.552,46  |
|                                                                | 6%    | 303.058,56    | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 328.313,44    | 328.313,44    | 3.939.761,24   | 3.939.761,24   | 3.939.761,24   |
|                                                                | 56%   | 2.828.546,53  | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 3.064.258,74  | 3.064.258,74  | 36.771.104,92  | -              | -              |
|                                                                | Total | 4.545.878,36  | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 4.924.701,55  | 4.924.701,55  | 59.096.418,62  | 22.325.313,70  | 22.325.313,70  |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)                                     |       | 21%           | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -             | -             | -              | -              | -              |
| RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)                                     |       | 8%            | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -             | -             | -              | -              | -              |
| SUB TOTAL ENCARGOS                                             |       | 4.545.878,36  | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 4.924.701,55  | 4.924.701,55  | 59.096.418,62  | 22.325.313,70  | 22.325.313,70  |
| TOTAL                                                          |       | 10.587.004,31 | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 13.070.400,81 | 13.070.400,81 | 144.534.564,62 | 107.763.459,70 | 107.763.459,70 |

| AUXÍLIOS            |  | MÉDIA MENSAL  | 2024       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               | total         | 2025           | 2026           | 2027           |
|---------------------|--|---------------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
|                     |  |               | jan        | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez           |               |                |                |                |
|                     |  |               | 0          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 1035          |               |                |                |                |
| AUXÍLIO REFEIÇÃO    |  | 26,25         | 597.712,50 | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 597.712,50    | 597.712,50    | 7.172.550,00   | 7.172.550,00   | 7.172.550,00   |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE  |  | 4,40          | 132.591,78 | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 132.591,78    | 132.591,78    | 1.591.101,36   | 1.591.101,36   | 1.591.101,36   |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |  | 525,00        | 543.375,00 | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 543.375,00    | 543.375,00    | 6.520.500,00   | 6.520.500,00   | 6.520.500,00   |
| TOTAL AUXÍLIOS      |  | 1.273.679,28  | -          | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 1.273.679,28  | 1.273.679,28  | 15.284.151,36  | 15.284.151,36  | 15.284.151,36  |
| CUSTO TOTAL         |  | 11.860.683,59 | -          | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 14.344.080,09 | 14.344.080,09 | 159.818.715,98 | 123.047.611,06 | 123.047.611,06 |

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ 4.880,17 PISO BASICO R\$ 4.420,55

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso (GDA) é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

Faixa 1 Faixa 2 Faixa 3 Média

REFERÊNCIA R\$ 220,00 R\$ 275,00 R\$ 330,00 R\$ 275,00

4. A Gratificação de Local de Trabalho (GLT) é fornecida para servidores que trabalham em escolas que possuem alta rotatividade de professores.

Faixa inicial - DL 1 Faixa inicial - DL 2 Faixa inicial - DL 3 Faixa inicial - DL 4 Faixa inicial - DL 5 Faixa final - DL 6 Média

REFERÊNCIA R\$ 300,00 R\$ 600,00 R\$ 650,00 R\$ 1.100,00 R\$ 1.300,00 R\$ 1.500,00 R\$ 956,67

5. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 26,25

6. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 4,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

7. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

7.1. RPPS - alíquota de 28% (exceto auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/2022 do Regime Próprio de Previdência;

\* A alíquota de que trata o "caput" será acrescida em 6% (seis por cento) referente a:

Anexo I integrante do Decreto nº 61.678, de 8 de agosto de 2022

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS POR QUADRO PROFISSIONAL E FAIXAS DE DIFICILIDADE DE LOTAÇÃO (DL)

| Quadro Profissional  | Faixa de Dificuldade de Lotação (DL) | Valor Referencial |
|----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| Magistério Municipal | DL 1                                 | R\$ 300,00        |
|                      | DL 2                                 | R\$ 600,00        |
|                      | DL 3                                 | R\$ 850,00        |
|                      | DL 4                                 | R\$ 1.100,00      |
|                      | DL 5                                 | R\$ 1.300,00      |
|                      | DL 6                                 | R\$ 1.500,00      |
| Apoio à Educação     | DL 1                                 | R\$ 200,00        |

Demonstrativo 02.23 Despesa de Pessoal (094423621)

SEI 6016.2023/0091460-4 / pg. 7

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONSOLIDADO EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2022 A AGO/2023

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                  |                                           |                  |                  |                  |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                        | R\$ 1,00                                                 |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                 | DESPESAS EXECUTADAS<br>(ÚLTIMOS 12 MESES) |                  |                  |                  |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS (b) |                                    |
|                                                                                                                                                                                                     | LIQUIDADAS                                |                  |                  |                  |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                        |                                                          |                                    |
|                                                                                                                                                                                                     | SET/2022                                  | OUT/2022         | NOV/2022         | DEZ/2022         | JAN/2023         | FEV/2023          | MAR/2023         | ABR/2023         | MAI/2023         | JUN/2023         | JUL/2023         | AGO/2023               |                                                          | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12 MESES)<br>(a) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                       | 3.135.923.067,62                          | 2.557.048.124,29 | 2.545.923.188,61 | 5.032.793.348,97 | 2.555.667.515,41 | 2.598.761.422,40  | 2.698.322.866,56 | 2.638.156.556,26 | 2.682.586.692,35 | 2.923.316.276,80 | 3.209.670.722,86 | 2.805.585.071,90       | 35.383.754.854,03                                        | 670.962.825,90                     |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                       | 2.015.700.224,56                          | 1.633.507.247,93 | 1.627.647.517,89 | 3.267.392.339,07 | 1.622.625.271,81 | 1.675.671.541,29  | 1.733.392.672,60 | 1.699.101.705,25 | 1.738.811.849,63 | 1.974.694.156,85 | 2.144.321.685,85 | 1.826.933.235,37       | 22.959.799.448,10                                        | 670.962.825,90                     |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                  | 1.522.647.338,77                          | 1.255.092.894,22 | 1.254.446.525,68 | 2.514.998.049,97 | 1.253.546.499,66 | 1.294.106.816,62  | 1.347.693.101,27 | 1.311.774.417,00 | 1.331.612.623,66 | 1.576.238.999,59 | 1.698.865.124,29 | 1.403.933.817,52       | 17.764.956.208,25                                        | 648.221.357,64                     |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                | 493.052.885,79                            | 378.414.353,71   | 373.200.992,21   | 752.394.289,10   | 369.078.772,15   | 381.564.724,67    | 385.699.571,33   | 387.327.288,25   | 407.199.225,97   | 398.455.157,26   | 445.456.561,56   | 422.999.417,85         | 5.194.843.239,85                                         | 22.741.468,26                      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                      | 1.120.222.843,06                          | 923.540.876,36   | 918.275.670,72   | 1.765.401.009,90 | 933.042.243,60   | 923.089.881,11    | 964.930.193,96   | 939.054.851,01   | 943.774.842,72   | 948.622.119,95   | 1.065.349.037,01 | 978.651.836,53         | 12.423.955.405,93                                        | -                                  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                  | 1.042.082.008,61                          | 843.971.693,42   | 844.330.697,65   | 1.619.674.638,40 | 854.693.085,77   | 842.758.676,10    | 886.692.425,74   | 862.361.127,73   | 864.085.941,57   | 867.951.061,09   | 981.824.184,49   | 900.049.710,13         | 11.410.475.250,70                                        | -                                  |
| Pensões                                                                                                                                                                                             | 78.140.834,45                             | 79.569.182,94    | 73.944.973,07    | 145.726.371,50   | 78.349.157,83    | 80.331.205,01     | 78.237.768,22    | 76.693.723,28    | 79.688.901,15    | 80.671.058,86    | 83.524.852,52    | 78.602.126,40          | 1.013.480.155,23                                         | -                                  |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)                                                                    | -                                         | -                | -                | -                | -                | -                 | -                | -                | -                | -                | -                | -                      | -                                                        | -                                  |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                 | -                                         | -                | -                | -                | -                | -                 | -                | -                | -                | -                | -                | -                      | -                                                        | -                                  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                                                                                               | 881.252.492,92                            | 787.452.168,50   | 785.492.412,15   | 1.841.780.313,08 | 816.911.285,41   | 812.465.259,35    | 842.368.781,83   | 854.090.743,66   | 887.545.370,33   | 863.959.906,01   | 949.140.181,14   | 893.194.413,46         | 11.215.653.327,84                                        | 9.589.382,11                       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                             | 229.177,26                                | 7.818,73         | 2.100.302,35     | 375.591,83       | 18.784,16        | 255.918,68        | 232.169,00       | 362.807,61       | 491.489,70       | 122.298,55       | 745.406,64       | 184.509,21             | 5.126.273,72                                             | 2.400.587,13                       |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                                                                                  | 184.186.589,15                            | 209.455.293,21   | 186.194.365,71   | 506.705.719,70   | 215.203.300,06   | 220.719.570,83    | 238.525.683,95   | 234.684.374,74   | 243.484.170,08   | 236.608.455,05   | 234.923.193,74   | 236.352.994,12         | 2.947.043.710,34                                         | 7.188.794,98                       |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                                                                                | 12.589,06                                 | 26.129,51        | -                | 115.259,94       | -                | -                 | 7.176,91         | 4.741,16         | 7.607,10         | 15.733,15        | -                | 2.991,35               | 192.228,18                                               | -                                  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                     | 696.824.137,45                            | 577.962.927,05   | 597.197.744,09   | 1.334.583.741,61 | 601.689.201,19   | 591.489.769,84    | 603.603.751,97   | 619.038.820,15   | 643.562.103,45   | 627.213.419,26   | 713.471.580,76   | 656.653.918,78         | 8.263.291.115,60                                         | -                                  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                                                                                        | 2.254.670.574,70                          | 1.769.595.955,79 | 1.760.430.776,46 | 3.191.013.035,89 | 1.738.756.230,00 | 1.786.296.163,05  | 1.855.954.084,73 | 1.784.065.812,60 | 1.795.041.322,02 | 2.059.356.370,79 | 2.260.530.541,72 | 1.912.390.658,44       | 24.168.101.526,19                                        | 661.373.443,79                     |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                             |                                           |                  |                  |                  |                  | VALOR             |                  |                  |                  |                  |                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA |                                                          |                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                 |                                           |                  |                  |                  |                  | 82.242.877.762,26 |                  |                  |                  |                  |                  | -                      |                                                          |                                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                             |                                           |                  |                  |                  |                  | 38.856.865,00     |                  |                  |                  |                  |                  | -                      |                                                          |                                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) |                                           |                  |                  |                  |                  | -                 |                  |                  |                  |                  |                  | -                      |                                                          |                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                                                             |                                           |                  |                  |                  |                  | 82.204.020.897,26 |                  |                  |                  |                  |                  | -                      |                                                          |                                    |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                                                                                            |                                           |                  |                  |                  |                  | 24.829.474.969,98 |                  |                  |                  |                  |                  | 30,20%                 |                                                          |                                    |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                            |                                           |                  |                  |                  |                  | 44.390.171.284,52 |                  |                  |                  |                  |                  | 54,00%                 |                                                          |                                    |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                             |                                           |                  |                  |                  |                  | 42.170.662.720,29 |                  |                  |                  |                  |                  | 51,30%                 |                                                          |                                    |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)                                                                                                                           |                                           |                  |                  |                  |                  | 39.951.154.156,07 |                  |                  |                  |                  |                  | 48,60%                 |                                                          |                                    |

Fonte: SOF e Demonstrativos da Administração Indireta.

Notas:

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - A partir do Exercício de 2010 para efeito de consolidação das contas públicas deverão ser deduzidas as despesas ressarcidas ao Edital Municipal dos servidores afastados sem prejuízo de vencimentos, conf. o art. 9º da Port. Intersecretarial SFSMG nº 03/09 publicada em 30/12/2009.
- 3 - Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo: da Adm.Direta (PMSF) e Adm.Indireta (HSPM, IPREM, SFMSF, AMLURB, FUNDATEC, COHAB; TMSP; SP TURISMO; SP URBANISMO; SP CINE e SP REGULA).
- 4 - Tendo em vista o conteúdo no Decreto Legislativo nº 79, de 30 de junho de 2022, que em seu artigo 1º Congresso Nacional menciona:
- Art. 1º Fica susinado, nos termos do inciso V do caput do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, que "Estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores".
- Deixamos de considerar, os valores referentes as "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" a partir de janeiro/2022.
- 5 - Em atendimento a Portaria SF nº 314, de 16 de novembro de 2021, que define procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo, compreendendo a administração direta e seus fundos municipais, as autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, que tenham contrato de gestão com organizações da sociedade civil, objetivando cumprimento do disposto na Portaria STN nº 377/2020.
- Informamos o valor dos Contratos de Gestão da Fundação Teatro Municipal de São Paulo: R\$ 61.613.616,20.
- 6 - Em atendimento a Portaria SF nº 314, de 16 de novembro de 2021, que define procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo, compreendendo a administração direta e seus fundos municipais, as autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, que tenham contrato de gestão com organizações da sociedade civil, objetivando cumprimento do disposto na Portaria STN nº 377/2020.
- Informamos o valor dos Contratos de Gestão da SMS - Secretaria Municipal da Saúde: R\$ 7.329.536.846,70, SPIN - São Paulo Investimentos e Negócios: R\$ 6.450.614,54, ADE SAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento: R\$ 10.458.373,25, no valor total de R\$ 7.346.445.834,49.
- 7 - Foi cancelado até Agosto/2023, o valor total de R\$ 55.995.749,45 referente a restos a pagar não processados, restando saldo de R\$ 670.962.825,90.

EMERSON ONOFRE PEREIRA  
Diretor do Departamento de Contabilidade  
CRC 1SP 240.974/O-7

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO  
Secretário Municipal da Fazenda

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS  
Controlador Geral do Município

RICARDO NUNES  
Prefeito